

ESTADO DO CEARA  
MUNICÍPIO DE PORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE  
CNPJ: Nº 02.181.976/0001-33

**APROVADO**  
20/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
PROTOCOLADO  
Recebido em 29/09/2021  
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N. 152/21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA - ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de PORANGA - ESTADO DO CEARA, para o exercício financeiro de 2022, na quantia de R\$ 46.528.742,00 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais), compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, parte integrante da Lei.

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS, partes integrantes desta Lei, sendo:

- I - Orçamento Fiscal..... R\$ 30.916.132,49
- II - O Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 15.612.609,51

Art. 4º - A fim de obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 5º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) - Atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superávit da respectiva receita;

ESTADO DO CEARA  
MUNICÍPIO DE PORANGA

b) - Atender insuficiências das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades do Art. 43. Parágrafo. Primeiro incisos I, II, III e IV da Lei Federal N. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6. - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento das Despesas por elemento de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de PORANGA (CE) em 29 de setembro de 2021.

*Carlos Antonio Rodrigues Pereira*

**Carlos Antonio Rodrigues Pereira**

PREFEITO MUNICIPAL